



**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**  
**AJUSTE DIRETO N.º 38/PBEJA/2022**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EDOC (BOLSA DE 100H) PARA O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**

Nos termos do disposto da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º, conjugado com a alínea a) do artigo 16.º, com subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, convida-se V. Ex.<sup>a</sup> a apresentar proposta para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EDOC (BOLSA DE 100H) PARA O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA.

## ÍNDICE

|                                                                         |   |
|-------------------------------------------------------------------------|---|
| CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                   | 4 |
| Cláusula 1. <sup>a</sup> .....                                          | 4 |
| Objeto do Concurso .....                                                | 4 |
| Cláusula 2. <sup>a</sup> .....                                          | 4 |
| Entidade Adjudicante.....                                               | 4 |
| Cláusula 3. <sup>a</sup> .....                                          | 4 |
| Órgão Competente para a Decisão de Contratar.....                       | 4 |
| Cláusula 4. <sup>a</sup> .....                                          | 4 |
| Fundamentação da Escolha do Procedimento .....                          | 4 |
| CAPÍTULO II – PEÇAS DO PROCEDIMENTO .....                               | 5 |
| Cláusula 5. <sup>a</sup> .....                                          | 5 |
| Consulta e Fornecimento das Peças do Procedimento.....                  | 5 |
| Cláusula 6. <sup>a</sup> .....                                          | 5 |
| Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças Procedimentais ..... | 5 |
| CAPÍTULO III- PREÇO .....                                               | 5 |
| Cláusula 7. <sup>a</sup> .....                                          | 6 |
| Preço Base .....                                                        | 6 |
| CAPÍTULO IV – PROPOSTAS .....                                           | 6 |
| Cláusula 8. <sup>a</sup> .....                                          | 6 |
| Documentos que Integram a Proposta .....                                | 6 |
| Cláusula 9. <sup>a</sup> .....                                          | 6 |
| Idioma dos Documentos da Proposta .....                                 | 6 |
| Cláusula 10. <sup>a</sup> .....                                         | 6 |
| Propostas Variantes .....                                               | 6 |
| Cláusula 11. <sup>a</sup> .....                                         | 7 |
| Prazo e Modo de Entrega das Propostas .....                             | 7 |
| Cláusula 12. <sup>a</sup> .....                                         | 8 |
| Prazo de Manutenção das Propostas .....                                 | 8 |
| CAPÍTULO V – ANÁLISE DAS PROPOSTAS .....                                | 8 |
| Cláusula 13. <sup>a</sup> .....                                         | 8 |
| Análise das Propostas .....                                             | 8 |
| Cláusula 14. <sup>a</sup> .....                                         | 8 |
| Esclarecimentos sobre as Propostas.....                                 | 8 |

|                                                            |    |
|------------------------------------------------------------|----|
| Cláusula 15. <sup>a</sup> .....                            | 8  |
| Motivos de Exclusão das Propostas .....                    | 8  |
| Cláusula 16. <sup>a</sup> .....                            | 8  |
| Projeto de decisão de adjudicação .....                    | 8  |
| <b>CAPÍTULO VI – ADJUDICAÇÃO</b> .....                     | 9  |
| Cláusula 17. <sup>o</sup> .....                            | 9  |
| Notificação da decisão de adjudicação .....                | 9  |
| Cláusula 18. <sup>a</sup> .....                            | 9  |
| Acesso à Informação .....                                  | 9  |
| <b>CAPÍTULO VII – HABILITAÇÃO, CAUÇÃO E CONTRATO</b> ..... | 9  |
| Cláusula 19. <sup>a</sup> .....                            | 9  |
| Documentos de Habilitação .....                            | 9  |
| Cláusula 20. <sup>a</sup> .....                            | 11 |
| Causas de não Adjudicação .....                            | 11 |
| Cláusula 21. <sup>a</sup> .....                            | 11 |
| Caução .....                                               | 11 |
| Cláusula 22. <sup>a</sup> .....                            | 11 |
| Contrato .....                                             | 11 |
| <b>CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....            | 11 |
| Cláusula 23. <sup>o</sup> .....                            | 11 |
| Prazos .....                                               | 11 |
| Cláusula 24. <sup>a</sup> .....                            | 11 |
| Legislação aplicável .....                                 | 11 |

## **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do Concurso**

O concurso tem por objeto a celebração de contrato de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EDOC (BOLSA DE 100 H).

O objeto do presente concurso insere-se na categoria 72512000-7 Serviços de Serviços de gestão de documentos, de acordo com o disposto no Regulamento (CE) n.º 213/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao vocabulário comum para concursos públicos, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74/2 de 15 de março de 2008.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Beja, sito na Rua Pedro Soares – Campus do IPBeja, 7800-295 Beja, pessoa coletiva com o NIF 680 038 671, Telefone (+351) 284 314 400; Fax (+351) 284 314 401, e com o endereço de correio eletrónico: [geral@ipbeja.pt](mailto:geral@ipbeja.pt) (doravante designado por “**IPBeja**”).

### **Cláusula 3.ª**

#### **Órgão Competente para a Decisão de Contratar**

A decisão de contratar foi autorizada por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, conforme informação n.º 73/SAP/2022 e parecer prévio n.º 52/SAP/2022, no uso da competência delegada pelo Conselho de Gestão, através da deliberação n.º 661/2022, publicado no Diário da Republica, 2ª série, n.º 107 de 02/06.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Fundamentação da Escolha do Procedimento**

O procedimento pré-contratual para a seleção de propostas para a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EDOC (BOLSA DE 100H) reveste a forma de Ajuste Direto pelos critérios materiais, nos termos do disposto da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º, conjugado com a alínea a) do artigo 16.º, com a subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 115.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação.

A presente contratualização procura garantir a continuidade dos serviços de suporte e assistência técnica à aplicação de gestão documental edoc – bolsa de 100 horas, cumprindo dessa forma com a estratégia previamente definida no domínio da desmaterialização e transição digital.

## **CAPÍTULO II – PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

### **Cláusula 5.ª**

#### **Consulta e Fornecimento das Peças do Procedimento**

As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta na plataforma eletrónica acinGov, disponível em <https://www.acingov.pt>.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças Procedimentais**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas nas quais os interessados identificam os erros e as omissões das peças procedimentais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 50.º do CCP.
2. Os esclarecimentos são da competência do SAP do Procedimento, sendo prestados em conformidade com o n.º 5 do artigo 50.º do CCP e publicados na plataforma eletrónica acinGov.
3. A pronúncia sobre os erros e omissões e as retificações das peças do procedimento cabem à Senhora Presidente do IPBeja, ao abrigo da delegação de competências conferida por sua Excelência o Ministro da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior, sendo efetuadas na plataforma eletrónica referida anteriormente no prazo estabelecido para o efeito, considerando-se rejeitados os que não sejam expressamente aceites até ao termo do referido prazo.
4. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões aceites fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência, conforme o disposto no n.º 9, do artigo 50.º, do CCP.

## **CAPÍTULO III- PREÇO**

## **Cláusula 7.ª**

### **Preço Base**

Para o presente procedimento considera-se como preço base 6.000,00€ (seis mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, definido nos termos da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos.

## **CAPÍTULO IV – PROPOSTAS**

## **Cláusula 8.ª**

### **Documentos que Integram a Proposta**

1. A proposta deve conter a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do convite do procedimento do qual faz parte integrante.
2. A proposta deve ser elaborada, utilizando para o efeito o documento que contém os atributos (c.f. Anexo A);
3. Nota justificativa do preço, onde seja possível identificar todos os custos inerentes à prestação de serviços a realizar e, bem assim, memória descritiva dos trabalhos por etapas e respetivo cronograma temporal;
4. Certidão do registo comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou certidão permanente atualizada.
5. Os documentos acima referidos devem ser assinados pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015 de 17 de agosto e obedecer aos requisitos técnicos referidos na alínea a) do n.º 3 da Portaria 469/2009, publicada em Diário da República 1.ª Série – N.º 87, de 6 de maio.

## **Cláusula 9ª**

### **Idioma dos Documentos da Proposta**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

## **Cláusula 10ª**

### **Propostas Variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

## **Cláusula 11.ª**

### **Prazo e Modo de Entrega das Propostas**

1. A proposta deverá ser apresentada no prazo de 6 (seis) dias após notificação eletrónica do presente convite na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov com o endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa Link – Consultinhg – Tecnologias de Informação, S.A..
2. As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser entregues através da plataforma eletrónica acinGov. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos que acompanham a proposta, estirem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.
4. O prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado:
  - a) A pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados;
  - b) Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, no mínimo, pelo período equivalente ao do atraso verificado;
  - c) Quando as retificações ou a aceitação dos erros ou de omissões impliquem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, no mínimo, pelo período equivalente ao tempo decorrido desde o início do prazo fixado para a apresentação das propostas até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
5. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.
6. Todos os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.
7. Nos casos em que o certificado digital não possa associar o assinante com a sua função e poder de assinatura, o concorrente deve submeter na plataforma eletrónica um documento indicando o poder de representação (nomeadamente certidão permanente atualizada onde conste os poderes para representar ou procuração).

## **Cláusula 12.ª**

### **Prazo de Manutenção das Propostas**

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

## **CAPÍTULO V – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

## **Cláusula 13.ª**

### **Análise das Propostas**

A proposta será analisada de acordo com os critérios definidos na cláusula oitava do presente convite.

## **Cláusula 14.ª**

### **Esclarecimentos sobre as Propostas**

1. O SAP do Procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica acinGov.

## **Cláusula 15.ª**

### **Motivos de Exclusão das Propostas**

São excluídas as propostas cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2, do artigo 146.º, do CCP.

## **Cláusula 16.ª**

### **Projeto de decisão de adjudicação**

1. Após a análise da proposta, o SAP elabora fundamentadamente um projeto de decisão de adjudicação, no qual deve propor a adjudicação, com base na análise da proposta ou, se for o caso, propor, fundamentadamente, a exclusão da proposta ao abrigo do n.º 2, do artigo 146.º, do CCP e consequente extinção do procedimento por aplicação do artigo 79.º do CCP.

2. Do projeto de decisão de adjudicação deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do artigo 72.º do CCP.
3. O projeto de decisão de adjudicação, juntamente com os demais documentos que constituem o procedimento, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este a decisão de contratar e decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no projeto de decisão de adjudicação, nomeadamente para efeitos de adjudicação ou extinção do procedimento.

## **CAPÍTULO VI – ADJUDICAÇÃO**

### **Cláusula 17.º**

#### **Notificação da decisão de adjudicação**

O órgão competente para a decisão de contratar notifica o concorrente da decisão tomada, remetendo-lhes o projeto de decisão de adjudicação de análise de proposta através de plataforma eletrónica.

### **Cláusula 18.ª**

#### **Acesso à Informação**

1. A Entidade Adjudicante obriga-se a disponibilizar, após a adjudicação, todos os dados que detenha e que sejam solicitados pelo adjudicatário no âmbito do presente procedimento e que sejam necessários à execução do contrato.
2. O adjudicatário compromete-se a garantir o sigilo quanto à informação obtida, comprometendo-se igualmente a não a utilizar para outros fins.

## **CAPÍTULO VII – HABILITAÇÃO, CAUÇÃO E CONTRATO**

### **Cláusula 19.ª**

#### **Documentos de Habilitação**

1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário apresentará os seguintes documentos de habilitação:
  - a. Declaração referida na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP, conforme o Anexo II ao presente convite;
  - b. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para a Segurança Social Portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social ou a indicação do Número de Identificação Fiscal (NIF) e do Número de Identificação da Segurança Social (NISS) de maneira a proceder-se à consulta na plataforma da Segurança Social (<http://www.seg-social.pt>), ou, se

- for o caso, no Estado de que sejam nacionais e no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme previsto na alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, ou a indicação do consentimento para consulta da situação contributiva na plataforma da administração fiscal (<http://e-financas.gov.pt>), ou se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea e) do artigo 55.º do CCP;
  - d. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.
  - e. Quando a lei exigir aos concorrentes a titularidade de habilitações ou autorizações profissionais específicas para poderem prestar o fornecimento objeto do contrato, deverá ser junto documento comprovativo do mesmo.
  - f. Declaração de consentimento de tratamento de dados emitida c.f. Anexo III ao presente programa de procedimento.
  - g. Nos termos no n.º 1 e n.º 2 do art. 36.º da Lei 89/2017, de 21 de agosto (Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo), deve o fornecedor adjudicatário submeter autorização para consulta eletrónica ao RCBE ou, em alternativa, cópia de declaração emitida pelo RCBE em como a empresa está registada.
2. Caso os documentos de habilitação não sejam apresentados pelo adjudicatário, até ao termo do prazo fixado, o adjudicatário é notificado para se pronunciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. No caso de se verificar a impossibilidade de entrega dos documentos de habilitação, no prazo definido, por facto não imputável ao adjudicatário, será fixado um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis.
4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinados ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º, do CCP.
5. A não apresentação da documentação acima identificada dentro do prazo fixado, a sua desconformidade com as exigências legais em vigor, ou a não consideração dos

fundamentos apresentados pelo concorrente, nos termos da presente cláusula determina a caducidade da adjudicação.

6. Sendo declarada a caducidade da adjudicação, a Entidade Adjudicante adjudicará a proposta que tenha sido ordenada em lugar subsequente.

#### **Cláusula 20.ª**

##### **Causas de não Adjudicação**

Não haverá lugar à adjudicação quando se verifique uma das causas previstas no artigo 79.º do CCP.

#### **Cláusula 21.ª**

##### **Caução**

Encontra-se dispensada a apresentação de caução nos termos do artigo 88/2/a do CCP.

#### **Cláusula 22.ª**

##### **Contrato**

O contrato deverá ser dispensado da sua redução a escrito nos termos do artigo 95.º do CCP.

### **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Cláusula 23.º**

##### **Prazos**

Todos os prazos indicados no presente convite, contam-se de acordo com o disposto no artigo 470.º do CCP.

#### **Cláusula 24.ª**

##### **Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do procedimento aplica-se o regime previsto no CCP.

O Vice-presidente do Instituto Politécnico de Beja

Anexo\_I\_art\_57\_CCP

Anexo\_II\_art\_81\_CCP

Anexo\_III\_RGPD

Anexo\_A\_Atributos\_Proposta

Anexo\_B\_Caderno de Encargos\_Especificações Técnicas

Informação SAP